**PROJETO DE LEI Nº 026/2016**

Data: 24 de março de 2016.

Altera dispositivo do artigo 5º da Lei Municipal nº 1979/2010, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação na Câmara Municipal de Sorriso, o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º.** Oart. 5º da Lei Municipal nº. 1979/2010, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

**"Art. 5º** O prazo para a construção e implantação da Defensoria Pública, citada no art. 3º da referida Lei é de 02 (dois) anos, contados a partir do assentamento da escritura pública da doação juntamente à matricula do imóvel, findo o qual, ou o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio do Município."(NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso.

 **DILCEU ROSSATO**

 **Prefeito Municipal**

**MENSAGEM Nº 027 /2016.**

Senhora Presidente, Senhores Vereadores e Senhora Vereadora.

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que Altera dispositivo do artigo 5º da lei municipal nº 1979/2010, e dá outras providências.

Considerando que houve omissão no Art. 5º da Lei nº 1979/2010, relativamente ao termo inicial da contagem do prazo para a construção e implantação da Defensoria Pública;

Considerando que somente se efetiva a doação a partir do registro da escritura de doação na matrícula do imóvel, conforme Art. 1127 do Código Civil, sendo que este ato torna a Defensoria Pública proprietária do imóvel e lhe habilita a, com recursos próprios, efetuar as edificações propostas, é que encaminhamos o presente Projeto de Lei para o qual solicitamos a sua apreciação e aprovação pelos Nobres Vereadores.

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor

**FÁBIO GAVASSO**

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

**NESTA.**